



ESTADO DA PARAIBA

Prefeitura Municipal de Patos

LEI Nº 2.203/95

DE 18 DE OUTUBRO DE 1995

CONCEDE SUBVENÇÃO PARA A FESTA
DE "SÃO FRANCISCO", A SER REALIZADA
NESTA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVI-
DÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS-PB.

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos-PB., DECRETA e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder uma subvenção para a Festa de "São Francisco", realizada nesta cidade, no Conjunto Noé Trajano, no período de 06 a 08 de outubro do corrente ano, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 2º- Fica, ainda, autorizado o Poder Executivo Municipal, a abrir um crédito especial ao Orçamento Corrente, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), destinado à cobertura das despesas decorrentes desta Lei, nos termos do artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS-PB., em 18 de outubro de 1995.

Ante mim e demais membros do Conselho Municipal de Patos - PB.

Dr. Antonio Ivânio Ramalho de Lacerda
Prefeito Constitucional